



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 84/2019**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 61/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, DETERMINAR: **1) ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO** DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO EM FORMA DE RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO ASSINADO PELO MAGNÍFICO REITOR; **2) APROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **3) REPROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA); **4) DEVOLUÇÃO** PELA FCAA AO ERÁRIO/UFES DO TOTAL DOS RECURSOS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA SUA APLICAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 766.798,76 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE; **5) APLICAÇÃO** À FCAA DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 38.339,94 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONFORME CLÁUSULA SEXTA, ITEM B.3, DO CONTRATO, POR INADEQUAÇÕES/IRREGULARIDADES E POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC); **6) ENVIO** DOS AUTOS AO DCC PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **7) AUTORIZAÇÃO** PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR ADOTE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **008787/2005-75**.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE JUNHO DE 2019.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA